sonova
HEAR THE WORLD

Supplier Code of Conduct

Sumário

01 Introdução

02 Práticas Trabalhistas e Direitos Humanos

03 Saúde e segurança ocupacional

04 Práticas Ambientais

05 Ética e Compliance

06 Monitoramento e Ponto de Contato

07 Aprovação e revisões do CCFS

sonova
HEAR THE WORLD
PHONAK
unitron
AudioNova
SENNHEISER
ADVANCED
BIONICS

1. INTRODUÇÃO

Na Sonova Holding AG (coletivamente com suas empresas afiliadas “Sonova” ou “nós”), imaginamos um mundo onde todos desfrutam do prazer de ouvir e, portanto, vivem uma vida sem limitações.

Ao perseguir nossa visão, temos altos padrões para a maneira como conduzimos os negócios, incluindo no que diz respeito à responsabilidade social, ambiental, ética empresarial e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Isso inclui respeito aos direitos humanos fundamentais e direitos trabalhistas, bem como padrões rigorosos de saúde, segurança e meio ambiente.
A Sonova promove os valores sociais e ambientais das Nações Unidas (doravante “ONU”) Pacto Global e os Princípios Orientadores sobre Empresas da ONU e Direitos Humanos (doravante “PGPOs”) e usa sua influência sempre que possível para incentivar sua adoção.

Nós nos comprometemos a manter altos padrões de conduta ética ao interagir com colegas, clientes, Fornecedores, parceiros de negócios, acionistas, e outras partes interessadas. Este compromisso está estabelecido no Código de Conduta da Sonova (disponível em www.sonova.com). Esperamos comprometimento dos Fornecedores da Sonova (doravante “Fornecedores”, e conforme definido abaixo) a aderir aos mesmos padrões adaptados no presente Código de Conduta do Fornecedor da Sonova (doravante “CCFS”).

Este CCFS complementa o Código de Conduta da Sonova e define os padrões que devem ser seguidos por todos os Fornecedores, enfatizando que a Sonova vê seus Fornecedores como parceiros e se importa com a maneira como nossos Fornecedores fazem negócios ao fornecer bens ou serviços à Sonova.

Esperamos que nossos Fornecedores cumpram este CCFS, ou padrões e princípios que não sejam menos rigorosos do que aqueles estabelecidos nele.

A Sonova pretende trabalhar com os Fornecedores para garantir que eles sejam capazes de atender e exceder as expectativas mínimas deste CCFS.

Este CCFS não substitui a lei local ou acordos trabalhistas. Onde a conformidade com o CCFS violar a lei local ou acordos de negociação coletiva, espera-se que os Fornecedores cumpram os requisitos locais enquanto busquem manter as expectativas estipuladas neste CCFS, e informem a Sonova sobre tal conflito para potenciais medidas de mitigação. Os Fornecedores devem ter governança organizacional e procedimentos apropriados em vigor para garantir a conformidade com este CCFS e as leis e regulamentos aplicáveis.

O CCFS é baseado e contribui para a implementação do nosso compromisso com os padrões do Pacto Global e os Princípios Orientadores sobre Empresas da ONU, os PGPOs, a Organização Internacional do Trabalho (doravante "OIT"), a Carta Internacional de Direitos Humanos da ONU (ou seja, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), os, as Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (doravante "OCDE") para Empresas Multinacionais, a Orientação de Due Diligence da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas de Conflito e Alto Risco (doravante ""Orientação da OCDE para Minerais"), os princípios do Direitos das Crianças e Negócios da ONU e outros padrões internacionais ou boas práticas aceitas, bem como leis e regulamentos locais aplicáveis

CCFS se aplica a Fornecedores dos quais a Sonova adquire bens e/ou serviços.

Muna
sonov
HEAR THE

2. PRÁTICAS TRABALHISTAS E DIREITOS HUMANOS

A Sonova está comprometida em conduzir os negócios de maneira a respeitar os direitos e a dignidade de todas as pessoas. Nosso compromisso está evidenciado em nossa Política de Direitos Humanos (disponível em www.sonova.com) que fornece uma estrutura comum sobre a responsabilidade da empresa em respeitar os direitos humanos.

A Sonova acredita que todos os trabalhadores em nossa cadeia de suprimentos merecem um local de trabalho justo, ético e seguro. Os trabalhadores devem ser tratados com a máxima dignidade e respeito, e os Fornecedores devem respeitar os direitos humanos fundamentais, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Sonova está comprometida em trabalhar com Fornecedores que operem de uma maneira consistente com nossos valores e princípios éticos, incluindo o respeito pelos direitos humanos.

***

2.1 Trabalho infantil

A Sonova não tolera o uso de trabalho infantil ilegal e não se envolverá com Fornecedores que usem esse tipo de trabalho infantil em quaisquer de suas instalações no mundo todo. De acordo com a Convenção nº 138 da OIT, o emprego ou trabalho não podem ser autorizados abaixo da idade mínima local para emprego legal de 16 anos (15 ou 14 em certos países se isso for justificado apropriadamente), o que for maior. Uma condição é que a saúde, a segurança e a moral dos jovens em questão sejam totalmente protegidas e que eles tenham recebido instrução específica e adequada ou treinamento vocacional no ramo de atividade relevante (proteções especiais para trabalhadores jovens). Em qualquer caso, trabalho perigoso não pode ser realizado por nenhuma criança menor de 18 anos. Os Fornecedores devem garantir que a idade mínima para emprego seja respeitada para todos os seus empregados diretos ou indiretos, de tempo integral ou parcial, conforme previsto pelos princípios da OIT e leis nacionais aplicáveis.

A Sonova apoia o desenvolvimento de programas legítimos de aprendizagem no local de trabalho para o benefício educacional de jovens, desde que cumpram todas as leis aplicáveis e este CCFS.

Os Fornecedores devem ter processos adequados para verificar a idade dos trabalhadores. Se um Fornecedor tomar conhecimento de uma criança sendo envolvida em trabalho infantil proibido, o Fornecedor deverá estabelecer um plano adequado para preservar a criança, o que pode envolver a remoção da criança do local de trabalho, continuando a pagar o salário e o custo de treinamento formal ou vocacional, acomodação ou outros custos conforme necessários à criança até a idade adulta. Essas políticas e programas devem estar em conformidade com as disposições das normas relevantes da OIT.

***

2.2 Escravidão moderna

Como líder global em soluções inovadoras de cuidados auditivos, a Sonova tem a responsabilidade de combater diligentemente a escravidão e o tráfico de pessoas em todo o mundo. Como tal, a Sonova está comprometida em prevenir a escravidão e o tráfico de pessoas em suas atividades corporativas, bem como combater a escravidão moderna em sua cadeia de suprimentos.

Escravidão moderna é um termo abrangente que descreve situações em que coerção, ameaças ou fraude são usados para explorar vítimas e minar sua liberdade.

Os tipos de escravidão moderna incluem tráfico de pessoas, escravidão, servidão, trabalho forçado, servidão por dívida, recrutamento fraudulento para trabalho ou serviços, trabalho infantil exploratório e as piores formas de trabalho infantil (conforme definido no Artigo 3 da Convenção nº 182 da OIT).

Os Fornecedores não devem se envolver em tráfico de trabalhadores ou de qualquer outra forma exploração de trabalhadores por meio de ameaça, força, coerção, sequestro ou fraude. Os Fornecedores não devem usar trabalho forçado- seja escravo, aprisionado, contratado, vinculado ou de qualquer outra forma - em nenhuma de suas instalações no mundo todo. O trabalho deve ser voluntário, e os trabalhadores devem ser livres para deixar o trabalho e rescindir seus contratos de trabalho com aviso prévio razoável.

Os Fornecedores não devem exigir que os trabalhadores entreguem documentos de identidade emitidos pelo governo, passaportes ou autorizações de trabalho como condição de emprego.
Além disso, os Fornecedores devem respeitar as proibições de produtos feitos com trabalho forçado, incluindo trabalho infantil ou escravo.

***

2.3 Práticas disciplinares

Os Fornecedores não devem se envolver ou permitir abuso ou coerção física, verbal ou psicológica como meio de disciplina ou controle. Isso inclui ameaças de violência, assédio ou restrições irracionais para entrar ou sair do trabalho e das instalações residenciais (onde estas últimas são disponibilizadas pelos Fornecedores).

***

2.4 Horas de trabalho

Os Fornecedores devem garantir que as horas de trabalho, incluindo horas extras, não excedam aos limites legais aplicáveis e, quando tais requisitos não existam, seguir os padrões da OIT com relação às horas de trabalho e dias de descanso.

Os Fornecedores devem conceder folgas, intervalos e licenças adequadas aos seus trabalhadores, de acordo com as leis locais, padrões da OIT, acordos coletivos e/ou referências do setor, o que oferecer mais proteção aos trabalhadores.

***

2.5 Salários e benefícios

Os Fornecedores devem compensar seus trabalhadores de forma justa, em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas a salários-mínimos, horas extras e outros benefícios legalmente obrigatórios (por exemplo, folgas remuneradas, contribuições para a previdência social etc.).

As deduções como medida disciplinar somente poderão ser realizadas de

acordo com a legislação local. Para cada período de pagamento, os Fornecedores devem fornecer aos trabalhadores um comprovante de pagamento adequado e compreensível que inclua informações suficientes para verificar a precisão da remuneração em realização do trabalho realizado. Os Fornecedores também devem comunicar aos seus trabalhadores se horas extras são necessárias e a remuneração a ser paga pelas horas extras trabalhadas.

Deve ser garantida a igualdade de remuneração por trabalho igual aos trabalhadores temporários, contratados ou trabalhadores em período de experiência os quais terão direito à mesma remuneração que seus colegas efetivados.

Todo uso de mão de obra temporária, terceirizada deve estar dentro dos limites da lei local.

***

2.6 Não discriminação

A Sonova proíbe a discriminação com base na: origem étnica, nacionalidade, religião, orientação sexual, estado civil, gênero ou identidade de gênero, idade, deficiência, e estado de saúde, ou qualquer outro estado legalmente protegido - em práticas de contratação e emprego, salários, promoções, recompensas e acesso a treinamento. Os Fornecedores devem fornecer um local de trabalho livre de tal discriminação.

***

2.7 Liberdade de associação

Os Fornecedores devem respeitar os direitos dos trabalhadores de se associarem livremente, de se filiarem a organizações de trabalhadores (incluindo sindicatos), de procurarem representação, de negociarem coletivamente, de se reunirem pacificamente ou de se absterem de quaisquer dessas atividades, conforme permitido e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores devem garantir que os trabalhadores possam se envolver em tais atos sem medo de discriminação, represália, intimidação ou assédio.

Quando a lei restringir a liberdade de associação e negociação coletiva, os Fornecedores devem buscar outras formas de desenvolver um diálogo significativo com os trabalhadores sobre questões de emprego e preocupações no local de trabalho.

***

2.8 Assédio

Os Fornecedores não devem tolerar nenhuma forma de assédio seja sexual, físico, moral ou psicológico no local de trabalho, e devem apurar seriamente todos os incidentes em potencial, investigando imediatamente todas as alegações de assédio e impor de forma justa e adequada medidas disciplinares, incluindo a demissão do emprego, para aqueles que forem encontrados envolvidos em tal conduta.

***

2.9 Minerais de conflito

Os minerais de conflito referem-se a certos minerais, nomeadamente tântalo, estanho, tungsténio e ouro que sejam extraídos de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, as quais são caracterizadas pela presença de conflitos armados, violência generalizada ou outros riscos de danos às pessoas. A Sonova está comprometida em impedir o uso de quaisquer minerais de conflito dentro de

nossos produtos e cadeia de suprimentos e exige que todos os seus Fornecedores compartilhem esse objetivo, garantindo que os minerais contidos em produtos e materiais fornecidos à Sonova sejam originários de fontes livres de conflito. A Sonova também segue as estruturas e padrões fornecidos na Orientação da OCDE para minerais, bem como no Regulamento de Minerais de Conflito da UE. Os Fornecedores devem se comprometer a conduzir *due diligence* da cadeia de suprimentos para avaliar a exposição ao risco.

Recomenda-se que os Fornecedores utilizem como base a Orientação da OCDE para minerais como base, uma vez que se aplica a todos os que fornecem ou utilizam minerais provenientes de áreas afetadas por conflitos ou de alto risco.

Os Fornecedores envolvidos na produção de bens devem monitorar e, quando aplicável, relatar a utilização e origem de materiais regulamentados pelo Regulamento da UE de Minerais de Conflito, e todos os outros regulamentos e leis locais aplicáveis para permitir o gerenciamento responsável da cadeia de suprimentos de minerais provenientes de áreas afetadas por conflitos. Os Fornecedores devem realizar procedimentos de *due diligence* para garantir que tais leis e regulamentos estejam sendo cumpridos e devem disponibilizar à Sonova mediante solicitação quaisquer informações referentes a *due diligence*. Os Fornecedores devem cooperar com a Sonova em seu processo de *due diligence* e em responder a quaisquer eventuais solicitações relacionadas a minerais usados em nossos produtos.

***

2.10 Nenhum efeito adverso na comunidade local

Os Fornecedores devem preservar o uso de recursos naturais, incluindo água, combustíveis fósseis, minerais e proteger as comunidades, especialmente os povos indígenas, e o meio ambiente que cercam suas instalações.

Quando a preservação for impossível, os Fornecedores deverão considerar práticas alternativas, como modificação da produção, atualização dos processos de manutenção e instalações, substituição de materiais, reutilização, reciclagem ou outros meios.

***

INPUT
TRN

3. SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA

Os Fornecedores devem proporcionar aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e saudável e devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis de saúde e segurança.

***

3.1 Exposição a perigos

Os Fornecedores devem identificar, avaliar e controlar a exposição dos trabalhadores a quaisquer riscos, em particular agentes químicos, biológicos e físicos perigosos. Riscos potenciais devem ser eliminados ou controlados por meio de design apropriado, engenharia, controles administrativos, procedimentos de trabalho seguros, adequados, armazenamento ou manutenção preventiva, garantindo circulação de ar, iluminação e temperaturas adequadas.

Quando os riscos não puderem ser controlados adequadamente por tais meios, os Fornecedores devem fornecer equipamentos de proteção individual adequados e bem conservados aos seus trabalhadores e devem garantir o seu uso.

Os Fornecedores também devem implementar uma política ou programa regular de manutenção de equipamentos. Os Fornecedores devem avaliar rotineiramente a produção e outras máquinas quanto aos riscos de segurança.

Os Fornecedores devem resolver prontamente os riscos identificados para manter um ambiente de trabalho seguro e saudável.
Além disso, os Fornecedores devem disponibilizar informações de segurança para informar, treinar e proteger os trabalhadores contra perigos.

***

3.2 Preparação para emergências

Os Fornecedores devem identificar e planejar possíveis emergências no local de trabalho e em quaisquer alojamentos fornecidos pela empresa e minimizar seu impacto implementando planos de emergência e procedimentos de resposta.

***

3.3 Lesões e doenças ocupacionais

Os Fornecedores devem implementar procedimentos e sistemas para prevenir, gerenciar, rastrear e relatar lesões e doenças ocupacionais, incluindo disposições para: incentivar a denúncia dos trabalhadores; classificar e registrar casos de lesões e doenças; fornecer tratamento médico razoável; investigar casos e implementar ações corretivas para eliminar suas causas; e facilitar o retorno dos trabalhadores ao trabalho.

***

3.4. Saneamento, alimentação e alojamento

Os Fornecedores devem garantir que seus trabalhadores estejam providos de acesso razoável a instalações sanitárias limpas e água potável.

As condições de saneamento devem ser satisfatórias e limpas. Caso os Fornecedores disponibilizem refeitório ou outras acomodações para alimentação,

elas devem incluir condições sanitárias para preparação de alimentos e armazenamento para a alimentação. Se os Fornecedores fornecerem instalações residenciais para seus trabalhadores, eles devem fornecer acomodações limpas e seguras, garantindo condições de vida aceitáveis para todos os trabalhadores.

***

3.5 Comunicação de saúde e segurança

Os Fornecedores devem garantir que seus trabalhadores recebam informações e treinamento adequados sobre saúde e segurança no local de trabalho, que devem ser acessíveis a todos os trabalhadores e fornecidos em seu idioma principal.

Os Fornecedores devem obter, manter atualizadas e cumprir todas as licenças de saúde e segurança necessárias, além de seguir os requisitos operacionais e de relatórios aplicáveis.

***

4. PRÁTICAS AMBIENTAIS

A Sonova assumiu compromissos explícitos para proteger o planeta e adotar práticas ecologicamente corretas. Espera-se que os Fornecedores colaborem com a Sonova na busca pelo cumprimento de metas ambientais.

Os Fornecedores devem fornecer produtos e conduzir operações comerciais de forma a proteger e preservar o meio ambiente ao mesmo tempo em que demonstra responsabilidade e transparência nas práticas de sustentabilidade.

Os Fornecedores são fortemente encorajados a medir e monitorar seu desempenho ambiental, buscando oportunidades para reduzir sua pegada ambiental por meio de metas e programas.

Os Fornecedores devem cooperar com a Sonova e fornecer à Sonova quaisquer dados e informações (por exemplo, pesos líquidos e brutos dos produtos, materiais dos componentes, consumo de energia etc.) para permitir o relato de dados de sustentabilidade ambiental dos produtos/serviços da Sonova para plataformas independentes de terceiros de forma anônima, conforme necessário para fins de relatórios externos, benchmarking e auditoria.

Os Fornecedores devem obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários, além de cumprir com os requisitos operacionais e de relatórios aplicáveis.

***

4.1 Gestão de energia

Os Fornecedores devem implementar uma abordagem sistemática para conservar o consumo de energia e reduzir os impactos ambientais relacionados. Os Fornecedores devem implementar métodos econômicos para melhorar a eficiência energética e minimizar o consumo de energia e são fortemente encorajados a escolher fontes renováveis de baixo carbono para alimentar suas operações.

***

4.2 Ação climática

Em esforços compartilhados para descarbonizar nossa cadeia de valor, os Fornecedores são fortemente encorajados a identificar e implementar estratégias de descarbonização e a incentivar seus Fornecedores a fazerem o mesmo.

Os Fornecedores devem quantificar, monitorar e divulgar suas emissões de gases de efeito estufa do Escopo 1, Escopo 2 e Escopo 3 relevantes (doravante "GEE"), alinhando sua contabilização de GEE ao arcabouço do Protocolo de GEE. Os Fornecedores também são fortemente encorajados a alinhar sua meta de descarbonização ao Acordo de Paris e definir metas baseadas na ciência, em consonância com a iniciativa Science-Based Target (SBTi).

Se disponíveis, os Fornecedores devem fornecer à Sonova dados específicos de pegada de GEE de produtos/serviços para refinar a estratégia de contabilização da descarbonização da cadeia de suprimento da Sonova (por exemplo, fatores de emissão específicos dos Fornecedores).

***

4.3 Gestão da água

Os Fornecedores devem implementar sistemas para gerenciar e prevenir

adequadamente, comunicando derramamentos e liberações acidentais no meio ambiente.

Os Fornecedores devem monitorar as fontes e o consumo de água, buscando continuamente oportunidades para reduzir o consumo de água.

Os Fornecedores devem implementar uma abordagem sistemática para identificar, controlar e reduzir as águas residuais produzidas por suas operações, bem como para evitar a contaminação do escoamento de águas pluviais.

***

4.4 Gestão de resíduos e economia circular

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas à rotulagem, reciclagem e descarte de produtos químicos e materiais, especialmente aqueles materiais designados como resíduos perigosos.

Os Fornecedores devem se esforçar para reduzir ou eliminar resíduos de todos os tipos implementando medidas de conservação adequadas em suas instalações, em seus processos de manutenção e produção, reciclando, reutilizando ou substituindo materiais.

Os Fornecedores devem implementar uma abordagem sistemática e sustentável para identificar, gerenciar, reduzir e descartar ou reciclar de forma responsável resíduos perigosos e não perigosos.

Os Fornecedores são fortemente encorajados a adotar os princípios da circularidade, projetando produtos e componentes com maior vida útil, uso limitado de recursos e preferindo materiais reutilizados ou secundários.

Os Fornecedores também são incentivados a promover a coleta de produtos, o reparo e a reciclagem de componentes usados sempre que possível.

Os Fornecedores são incentivados a contribuir para a redução de resíduos e embalagens, preferindo embalagens reutilizáveis que podem ser facilmente devolvidas aos Fornecedores ou papelão reciclado leve e de tamanho otimizado – incluindo encartes – devido à facilidade global de reciclagem. Os Fornecedores devem evitar embalagens que não sejam recicláveis ou difíceis de diferenciar.
Embora a qualidade, a segurança e a confiabilidade do produto devam ser garantidas, embalagens desnecessárias devem ser evitadas.

***

4.5 Prevenção de emissões e poluição

As emissões e descargas de poluentes e a geração de resíduos devem ser minimizadas ou, sempre que possível, eliminadas na fonte.

As emissões atmosféricas de produtos químicos orgânicos voláteis, aerossóis, corrosivos, partículas, produtos químicos destruidores da camada de ozônio e subprodutos de combustão gerados pelas operações devem ser caracterizados, monitoradas rotineiramente, controladas e tratadas conforme necessário antes da descarga.

Os Fornecedores devem conduzir o monitoramento rotineiro do desempenho de seus sistemas de controle de emissões atmosféricas.

***

4.6 Biodiversidade

Os Fornecedores devem tomar as medidas adequadas para garantir a proteção e a administração dos ecossistemas e da biodiversidade em suas operações.

Os Fornecedores deverão evitar, na medida do possível, o uso de produtos florestais virgens e não deve contribuir para o desmatamento.

***

4.7 Restrições materiais

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e requisitos do cliente aplicáveis em relação à proibição ou restrição de substâncias específicas em produtos e fabricação, incluindo rotulagem para reciclagem e descarte

Os Fornecedores devem cumprir a Diretiva da UE sobre Restrição de Substâncias Perigosas, que rege o uso de metais pesados e compostos halogenados em equipamentos elétricos e eletrônicos, e o Regulamento da UE sobre Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos para a fabricação e uso seguros de substâncias químicas durante seu ciclo de vida.

***

5. ÉTICA E COMPLIANCE

Espera-se que os Fornecedores conduzam seus negócios de acordo com altos padrões éticos e deve cumprir este CCFS em todas as relações comerciais com a Sonova.

Além disso, espera-se que os Fornecedores adotem padrões que abranjam os mesmos princípios e conteúdo incluídos em nosso CCFS com seus próprios Fornecedores e em todas as suas cadeias de suprimentos.

A adesão aos padrões contidos neste CCFS é um dos critérios usados no processo de seleção e avaliação de Fornecedores antes que a Sonova se envolva com o Fornecedor em questão.

A Sonova realiza análises de risco regulares com base no setor da indústria, países de fornecimento e operações, entre outros aspectos. Essa análise de risco inclui a triagem para conformidade com o CCFS. Em qualquer caso, os Fornecedores devem manter a documentação necessária para demonstrar a conformidade com este CCFS e devem fornecer à Sonova acesso a essa documentação mediante solicitação da Sonova.

***

5.1 Divulgação de informações

Todas as negociações comerciais devem ser realizadas de forma transparente e refletidas com precisão nos livros e registros comerciais dos Fornecedores. Informações sobre trabalhadores (especialmente os vulneráveis ou marginalizados), saúde e segurança, práticas ambientais, atividades comerciais, estrutura, situação financeira e desempenho devem ser divulgadas de acordo com os regulamentos aplicáveis e as práticas predominantes do setor. A falsificação de registros ou a deturpação de condições ou práticas pelos Fornecedores são inaceitáveis e podem resultar no término do relacionamento comercial.

***

5.2 Antissuborno e anticorrupção

Os Fornecedores não devem se envolver em suborno ou corrupção, seja com uma pessoa privada ou funcionário do governo, de acordo com a Política Global Antissuborno da Sonova, a Convenção Antissuborno da OCDE e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Em particular, corrupção, extorsão, peculato e/ou concessão de benefícios ilegais ou antiéticos, de qualquer forma ou maneira, são estritamente proibidos. Esta proibição inclui prometer, oferecer, autorizar, dar ou aceitar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente por meio de terceiros, para obter ou reter negócios ou uma vantagem imprópria. Procedimentos de monitoramento e execução devem ser implementados pelos Fornecedores para garantir a conformidade com as leis anticorrupção.

Os trabalhadores da Sonova não podem aceitar presentes de pessoas ou entidades que lidam com a Empresa se o presente for mais do que modesto em valor ou se a aceitação do presente puder criar a aparência de um conflito de interesses.

***

5.3 Conflito de interesses

Os Fornecedores devem revelar à Sonova e evitar qualquer situação que possa constituir um conflito de interesses. Tais situações incluem empregados da Sonova com interesses, profissionais ou privados, em qualquer

ponto da cadeia de suprimentos do próprio Fornecedor.

***

5.4 Concorrência desleal

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis de livre concorrência e antitruste. Nesse sentido, os Fornecedores devem conduzir seus negócios de forma consistente com a livre concorrência, o que significa fazer negócios em todos os mercados relevantes de forma aberta e autônoma. Eles devem empregar práticas comerciais justas, incluindo publicidade precisa e verdadeira.

***

5.5 Propriedade intelectual

Espera-se que os Fornecedores respeitem os direitos de propriedade intelectual e protejam as informações dos clientes. Os Fornecedores devem, portanto, gerenciar a tecnologia e processar informações de uma maneira que proteja os direitos de propriedade intelectual.

***

5.6 Privacidade e proteção de dados

Os Fornecedores devem proteger as informações pessoais de seus parceiros comerciais, clientes, pacientes e seus próprios Fornecedores, e outros com quem eles e qualquer terceiro agindo em seu nome fazem negócios. Os Fornecedores devem processar dados pessoais em conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas de proteção de dados aplicáveis, implementando as medidas técnicas e organizacionais necessárias em uma abordagem baseada em risco e de tal forma que eles sejam protegidos de qualquer violação de confidencialidade, integridade, disponibilidade e/ou qualquer infração de terceiros e/ou uso indevido.

***

5.7 Sanções comerciais e controle de exportações

Os Fornecedores devem identificar e cumprir com as sanções comerciais aplicáveis e leis de controle de exportação, incluindo, mas não se limitando às sanções comerciais e leis de controle de exportação dos EUA, UE e Suíça. A Sonova não se envolve com pessoas ou empresas que foram colocadas por governos em listas de partes sancionadas.

Ao concordar com o CCFS, os Fornecedores:

- Confirmam que não adquirem (que não fornecem) nenhum material que se enquadre em uma ordem de retenção de liberação emitida pela Alfândega e Proteção de Fronteiras dos EUA.
- Confirmam que nem eles nem suas empresas afiliadas, acionistas, diretores ou executivos foram anteriormente, ou estão atualmente, colocados em uma das seguintes situações restritas (doravante "Parte Restrita"): A Lista dos EUA de Cidadãos Especialmente Designados ("SDNs") e Pessoas Bloqueadas, mantida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro

dos EUA (doravante "OFAC"); a Lista de Excluídos (suspensos) e listas de sanções de não proliferação mantidas pelo Departamento de Estado dos EUA; qualquer outra lista relacionada a sanções mantida pelo OFAC ou pelo Departamento de Estado dos EUA, a Lista de Entidades, Lista de Pessoas Negadas ou Lista Não Verificada do Departamento de Comércio dos EUA; a Lista Consolidada da UE de Partes Designadas; a lista de sanções do Escritório de Implementação de Sanções Financeiras do Reino Unido; a Lista de Sanções e Embargos da Suíça; e qualquer outra lista semelhante de partes restritas mantida por reguladores relevantes sob sanções e controles de exportação aplicáveis;

- Confirmam que atualmente não tem participação societária de 50% ou mais, individualmente ou no agregado, de uma ou mais Partes Restritas; e
- Deverá informar imediatamente a Sonova por e-mail (usando o endereço de e-mail: compliance@sonova.com) se durante o curso das negociações com a Sonova: (i) eles, suas empresas afiliadas, acionistas e diretores forem colocados em uma das listas ou de partes restritas mencionadas acima; ou (ii) eles se tornarem detentores de participação societária de 50% ou mais, individualmente ou no agregado, por uma ou mais Partes Restritas

***

6. MONITORAMENTO E PONTO DE CONTATO

A Sonova reserva-se o direito de realizar avaliações e auditorias (ou contratar terceiros para auditar em seu nome), mediante aviso prévio razoável, em todos os Fornecedores, para verificar a conformidade com os requisitos deste CCFS.

Em determinadas circunstâncias, nas quais os Fornecedores demonstraram e continuam a demonstrar um comprometimento material com melhorias, a Sonova está disposta a trabalhar com eles para promover melhorias por meio do engajamento e da colaboração.

Isso pode incluir auditorias, desenvolvimento e monitoramento do progresso de planos de ação corretiva, encaminhamento de Fornecedores a especialistas externos e outros planos de melhoria razoáveis.

Os Fornecedores são fortemente encorajados a comunicar por meio de um mecanismo de reclamação anônimo reclamações do local de trabalho, incluindo quaisquer preocupações de atividades ilegais no local de trabalho, e devem garantir a confidencialidade do denunciante quando permitido por lei. Os Fornecedores devem proibir retaliações quando uma reclamação é feita de boa-fé e não deve haver intimidação ou assédio. Os Fornecedores devem investigar e tomar medidas corretivas, se necessário, e dentro de um prazo razoável, informar a Sonova sobre casos que dizem respeito aos seus negócios.

Sujeito a eventual restrição imposta por lei, suspeitas ou violações de regulamentos, leis, padrões e princípios estabelecidos neste CCFS, incluindo quaisquer políticas aqui mencionadas, devem ser prontamente relatadas confidencialmente por meio da plataforma (http://speakup.sonova.com), uma linha direta de conformidade independente, onde qualquer pessoa que tenha uma preocupação legítima pode falar livre e anonimamente, sem receio de retaliação.

As questões específicas referentes a este CCFS e quaisquer políticas aqui mencionadas podem ser endereçadas para compliance@sonova.com .

***

7. APROVAÇÃO CCFS E REVISÕES

Este CCFS foi aprovado pelo Conselho de Administração da Sonova. Ele substitui versões anteriores dos Princípios do Fornecedor do Grupo Sonova (“SGSP”) e é efetivo a partir de 1º de setembro de 2024.

A Sonova revisa o CCFS periodicamente para garantir sua adoção e implementação por seus Fornecedores e para garantir que ele reflita os desenvolvimentos em legislações e regulamentações relevantes, bem como a aplicação das melhores práticas. Todas as revisões serão publicadas em www.sonova.com e comunicadas aos Fornecedores. As revisões se tornarão vinculativas aos Fornecedores mediante sua comunicação. A Sonova pode solicitar periodicamente que os

Fornecedores certifiquem formalmente sua conformidade com o CCFS e os Fornecedores devem divulgar por escrito à Sonova quaisquer exceções à sua certificação

***

Apêndice: GLOSSÁRIO DE TERMOS

Áreas afetadas por conflitos e de alto risco: Conforme definido no Guia de *Due Dilligence* da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco, áreas afetadas por conflitos e áreas de alto risco são identificadas pela presença de conflito armado, violência generalizada ou outros riscos de danos às pessoas.

O conflito armado pode assumir uma variedade de formas, como um conflito de caráter internacional ou não internacional. Áreas de alto risco podem incluir áreas de instabilidade política ou repressão, fraqueza institucional, insegurança, colapso da infraestrutura civil e violência generalizada. Essas áreas são frequentemente caracterizadas por abusos generalizados de direitos humanos e violações de leis nacionais ou internacionais

Minerais de conflito: minerais que contêm estanho, tântalo, tungstênio ou ouro ou metais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco.

Trabalho forçado: Conforme definido pela Convenção Número 29 da OIT, trabalho forçado é o trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob ameaça de penalidade e para qual a pessoa não se ofereceu voluntariamente.

Fornecedor: No contexto deste CCFS, um Fornecedor é um indivíduo ou entidade empresarial que fornece bens, serviços ou matérias-primas para a Sonova. Em um contexto comercial, um Fornecedor é tipicamente uma entidade terceirizada que produz ou obtém produtos ou serviços para a venda ou uso por outra empresa, conhecida como comprador ou cliente.

Tráfico de pessoas: Conforme definido pela Protocolo de Palermo da ONU, tráfico de pessoas ou tráfico de seres humanos é o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recepção de pessoas, incluindo a troca ou transferência de controle sobre essas pessoas, por meio de ameaça ou uso de força ou outras formas de coerção, de sequestro, de fraude, de engano, de abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa, para fins de exploração.

Floresta Virgem: também chamada de floresta primária, floresta antiga, floresta real tardia, floresta primitiva ou floresta de crescimento inicial, uma floresta virgem é uma floresta que atingiu uma idade avançada sem perturbações significativas em seus processos ecológicos devido à atividade humana.

Piores formas de trabalho infantil: Conforme definido no Artigo 3 da Convenção nº 182 da OIT, as piores formas de trabalho infantil referem-se a todas as formas de escravidão ou práticas semelhantes à escravidão, como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas ou servidão e o trabalho forçado ou compulsório, incluindo o recrutamento forçado ou compulsório de crianças para uso em conflitos armados; o uso, a obtenção ou a oferta de uma criança para prostituição, para a produção de pornografia ou para performances pornográficas; o uso, a obtenção ou a oferta de uma criança para atividades ilícitas, em particular para a produção e

o tráfico de drogas, conforme definido nos tratados internacionais relevantes; ou trabalho que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, seja suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

***

Certificação de Fornecedores para Sonova

.

Instruções:

Leia o Código de Conduta do Fornecedor da Sonova (doravante "CCFS") acima antes de concluir esta Certificação.

Em nome do Fornecedor, seu grupo e empresas afiliadas, o abaixo assinado reconhece e certifica o seguinte:

- Li e entendi o CCFS.

- Confirmo que cada uma de nossas instalações que fornece bens ou serviços à Sonova está em conformidade com os padrões e princípios estabelecidos nelas, ou com seus próprios padrões e princípios, que não são menos rigorosos do que os da Sonova.

- Até onde sei e acredito, nem eu, nem nossos diretores, executivos, trabalhadores, ou os contratados se envolvem em qualquer atividade ou têm quaisquer interesses que violem o CCFS.

Nome: .....

Cargo: .....

Nome da empresa: .....

Endereço da empresa: .....

....

....

Assinatura: .....

Sonova AG
Laubisruetistrasse 28
8712 Staefa
Switzerland

Phone +41 58 928 01 01
Fax +41 58 928 33 99
Email compliance@sonova.com

Website www.sonova.com

Our Core Brands

PHONAK unitron AudioNova ADVANCED BIONICS

Licensed Brand

SENNHEISER

©Sonova AG 2024 All rights reserved